

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
ID da proposta	Processo	Atividade / Procedimento
PR/2026/30342	45280/2026	Proposta à Câmara Municipal
Assunto do Processo		
Proposta à Câmara Municipal - Licenciamento de obras de edificação (arquitetura com especialidades) - Rua Eng. Antenor Barreiro Marques, Freguesia de Tadim		
Unidade Administrativa		
DU - [INTERNO]		
Propósito		
Órgãos Colegiais \ Deliberação Câmara Municipal		
Órgão/Cargo que resolve		
Câmara Municipal de Braga		

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

À Reunião de Câmara para deliberação nos termos das condições estipuladas na informação técnica de suporte à presente decisão.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



DESPACHO

Processo: 40166/2026

Resolução com número e data apresentados na margem

Procedimento: Licenciamento de obras de edificação - Arquitetura - #G0190#

Assunto do Processo: Licenciamento de obras de edificação

Presidente da Câmara Municipal de Braga.

FACTOS E FUNDAMENTOS LEGAIS

Nos termos da informação técnica emitida pela Departamento de Urbanismo, propõe-se o deferimento do pedido de licenciamento da operação urbanística ao abrigo do art.º 26.º do RJUE.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/30259 de 4 de Setembro de 2026.

RESOLUÇÃO

Defiro o licenciamento de obra de edificação.

No prazo de um ano, deverá proceder ao pagamento das taxas devidas, solicitando a emissão da licença, sob pena de declaração de caducidade, conforme previsto no n.º 2.º, do artigo 71.º, do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, devendo para esse efeito apresentar os elementos constantes no ponto 21, do Capítulo III, do Anexo I, da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.

À reunião de Executivo para deliberação, no âmbito do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro na sua redação atual.

Despachos

- A 04/09/2026, Rita Joaquina Matias da Silva de Sousa Freire, na qualidade de Diretor de Departamento: "Concordo. Propõe-se a aprovação do Projeto de arquitetura. Como os projetos de especialidades já se encontram no processo em caso de deliberação favorável os mesmos poderão ser analisados. Deverá ser solicitado o projeto de estabilidade dos muros de contenção."

Município de Braga, à data da assinatura eletrónica.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



PROCESSO: 40166/2026

REGISTRO ENTRADA: 2026-E-RE-25907 DE 27.08.2026

REQUERENTE:

LOCAL DA OBRA: RUA ENG. ANTENOR BARREIRO MARQUES
FREGUESIA DE TADIM, BRAGA

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO – ARQUITETURA COM ESPECIALIDADES

1. PRETENSÃO E CONTROLO PRÉVIO APLICÁVEL:

1.1. A requerente apresenta através dos registos nº 2026-E-RE-25907 de 27.08.2026, 2026-E-RE-24892 de 12.08.2026 e 2026-E-RE-24390 de 06.08.2026, **LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO – Arquitetura com especialidades**, que pretende levar a efeito no prédio sito na Rua Eng. Antenor Barreiro Marques, Freguesia de Tadam, Braga, que incide sobre o prédio descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Braga sob o n.º 831/20260713, inscrito na matriz de natureza urbana sob o artigo n.º 985-P.

1.2. A pretensão está sujeita a licença administrativa ao abrigo da alínea c) do número 2 do Artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual.

2. ANTECEDENTES:

Relativamente ao local da pretensão identificaram-se os seguintes antecedentes processuais:

2.1. Proc. n.º 37680/2026 – Rejeição liminar

2.2. Proc. n.º 13734/2026 – Pedido de destaque e emissão de certidão

2.3. Prédio desanexado do prédio n.º 759/20120618 – ónus de não fracionamento iniciado em 07/07/2026.

3. ANÁLISE DA PRETENSÃO:

3.1. Enquadramento com a carta de condicionantes e com a carta do ordenamento do território constantes no Plano Diretor Municipal:

3.1.1. A obra está implantada em Espaço Urbano de Baixa Densidade – BD, conforme carta de classificação e qualificação do solo da 3.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Braga – PDMB, aviso n.º 8551/2026/2, publicado no Diário da República 2.ª Série – n.º 73/2026, de 15 de abril.

3.2. Instrução do processo:

O processo encontra-se suficientemente instruído para análise, conforme informação DPU nº 2026-26133 de 03.09.2026.

3.3. Pareceres das entidades internas ao município:

A proposta não carece de consulta de entidades internas.

3.4. Pareceres das entidades externas ao município:

A proposta não carece de consulta de entidades externas.

3.5. Análise da Proposta, verificação da conformidade com o RGEU, com o regulamento do PDMB e com o Código Regulamentar de Braga:

3.5.1. A requerente pretende levar a efeito uma operação urbanística que consiste na construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar de tipologia T3, piscina e muros de vedação.

3.5.2. O edifício desenvolve-se em dois pisos.

3.5.3. O uso proposto cumpre o uso admitido para a classificação de solo de Espaço Urbano de Baixa Densidade – BD, de acordo com o disposto no nº 1 do Artigo 66º do RPDM.



3.5.4. A proposta de intervenção cumpre as condições gerais de edificabilidade previstas no Artigo 67º do RPDM, nomeadamente:

- A pretensão tem enquadramento no n.º 2 porquanto não se verificam referências morfotipológicas na frente urbana onde se insere.

- Cumpre o índice de edificabilidade do solo máximo aplicável nos termos da alínea a) do n.º 2 do Artigo 67º do RPDM.

- Cumpre o índice de impermeabilização previsto no n.º 3 do Artigo 67º do RPDM.

3.5.5. De acordo com o artigo 75º do RPDM, “Infraestruturas viárias”, a pretensão confronta com Rede Viária, com funções equivalentes às dos caminhos municipais, pelo que:

- cumpre o afastamento da construção no terreno ao eixo da via no mínimo de 6m conforme alínea a) do ponto 3;

- cumpre o afastamento das vedações à margem da rede viária urbana ao eixo da via no mínimo de 5m conforme alínea c) do ponto 3;

3.5.6. A presente proposta cumpre os parâmetros de dimensionamento de estacionamento privado e público, definidos no Artigo 79º do RPDM.

3.5.7. No âmbito desta operação urbanística a requerente cede ao domínio público uma área de 35,00m², destinada ao alargamento de passeio e baía de estacionamento público.

3.5.8. Neste contexto, considera-se que nada há opor ao presente **Projeto de Arquitetura**.

3.6. Outros aspetos regulamentares:

3.6.1. O técnico autor do projeto de arquitetura deverá zelar pelo cumprimento das normas técnicas para a melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, publicadas em anexo ao Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.

3.6.2. Ao abrigo do disposto no n.º 8 do Artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos de arquitetura, no que respeita aos aspetos interiores das edificações, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.6.3. O coordenador de projeto deverá assegurar os deveres enunciados no Artigo 9.º da Lei n.º 31/2009 de 03 de julho na redação conferida pela Lei n.º 40/2015 de 01 de Junho, alterada pela Lei n.º 25/2018 de 14 de Junho, (ou na sua redação atual), com a especial relevância na compatibilização dos projetos da engenharia das especialidades com a imagem exterior proposta no projeto de arquitetura, quer na utilização de processos construtivos, quer na integração de equipamentos.

4. PROPOSTA DE DECISÃO:

4.1. O projeto apresentado cumpre, na generalidade, as normas legais e regulamentares aplicáveis relativas ao aspeto exterior, inserção urbana e paisagística, bem como sobre o uso proposto, pelo que, nas condições da presente informação técnica, não se vê inconveniente quanto à sua aprovação.

4.2. Neste contexto, propõe-se o **deferimento final do projeto – Arquitetura com Especialidades**

4.3. Nos termos do n.º 1, do artigo 74.º da redação em vigor do RJUE, dever-se-á informar a requerente que o recibo de pagamento das taxas legalmente devidas, constitui condição de eficácia da licença.

4.4. Comunique-se o teor da presente informação.

Remete-se para consideração superior.

DOCUMENTO ASSINADO ELECTRONICAMENTE



DMUP / DU / DPU [DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS URBANÍSTICOS]

PROCESSO: 40166/2026

REGISTO DE ENTRADA: 2026-E-RC-25907

REQUERENTE:

LOCAL DA OBRA: Rua Eng. Antenor Barreiro Marques, freguesia de Tadim

ASSUNTO: Licenciamento de obras de edificação

DU - DPU [GP5]

Informação Técnica - Saneamento e apreciação liminar

1. Caraterização da pretensão

1.1. Pelo registo de entrada 2026-E-RC-25907 de 24/08/2026, veio a pessoa individual com o NIF 251 115 410, com morada, na Rua dos Prados, n.º 20, 2º esquerdo, na União de Freguesias de Nogueiró e Tenões, concelho de Braga, apresentar:

1.2. Elementos que visa dar resposta ao solicitado no despacho 2026-15273 de 11/08/2026 referente ao pedido de **Licenciamento de obras de edificação - Arquitetura com especialidades**, tem enquadramento no n.º 2, do artigo 4.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

1.3. O uso solicitado, é utilização para habitação unifamiliar

1.4. O pedido é referente a obras de edificação

1.5. O pedido inclui cedências a domínio público e obras de urbanização.

2. Informação predial

2.1. A pretensão incide sobre:

2.2. Descrição predial que incide sobre o prédio descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga sob o n.º **831/20260713** com uma área registada de 1100m², e na qual consta a matriz urbano sob o artigo nº. 985-P

3. Antecedentes identificados

3.1. No terreno objeto da pretensão identificaram-se os seguintes antecedentes:

3.1.1. Processo 37680/2026

4. Instrução do processo



Analizados os elementos constantes do presente processo, constata-se que o presente pedido de **Licenciamento de obras de edificação - Arquitetura com especialidades** de acordo com as normas instrutórias aplicáveis nos termos do Capítulo I e n.º 17, do Anexo I, da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro e Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, verifica-se que o pedido contém todos os documentos/elementos instrutórios necessários para análise do pedido.

5.Proposta de Decisão

5.1. Face ao acima exposto, o pedido encontra-se **devidamente instruído** pelo que o mesmo deverá ser analisado.

